



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N.º 1.256/2018.

De 16 de fevereiro de 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAM BATISTA DE CALAIS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho (MG), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45 e art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei n.º. 1.253/2017, de 20 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores às dotações que se fizerem insuficientes, mediante a utilização total de outras dotações.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o caput do art. 8º da Lei 1.253/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho (MG), 16 de fevereiro de 2018.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal